



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N°99/76**

Altera redação da Cláusula Contratual da Lei Municipal nº 10/72 de 18 de abril de 1972, que dispõe sobre a concessão de Empréstimos para fins de estudo a servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A Cláusula II do Contrato de Empréstimo Universitário, que integra a Lei Municipal nº 10/72, passa a ter a seguinte redação:

"O mûtuco será resgatado pelo beneficiário a partir do momento em que deixar de ser servidor municipal e pagante, como pessoa física, do Imposto sobre a Renda, no máximo em trinta e seis ( 36 ) parcelas mensais e sucessivas, em importância corrigidas com a Taxa de 15 % ao ano".

**Art. 2º -** O disposto na presente Lei abrange todos os beneficiados pela Lei Municipal nº 10/72.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**,  
aos sete ( 7 ) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis ( 1976 ).

*Miguel Henrique Schmitz*  
**MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ**

Prefeito Municipal

*João Carlos Schmitz*  
**JOÃO CARLOS SCHMITZ**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se

*Paulo Klein*  
**Bel. PAULO KLEIN**  
Secretário Municipal de Administração